



Índice

A. Período antes da ordem do dia:.....	2
Atas de 2022:.....	2
Ata n.º 10 (RC 22.04.2022)	2
Ata n.º 11 (RC 03.05.2022)	2
Ata n.º 12 (RC 17.05.2022)	2
Ata n.º 13 (RC 07.06.2022)	2
Ata n.º 14 (RC 21.06.2022)	2
Ata n.º 15 (RC 24.06.2022)	2
Ata n.º 16 (RC 05.07.2022)	2
Ata n.º 17 (RC 19.07.2022)	2
Ata n.º 18 (RC 02.08.2022)	2
Ata n.º 19 (RC 16.08.2022)	2
Atas 2023:.....	2
Ata n.º 25 (RC 07.12.2023)	2
Ata n.º 26 (RC 21.12.2023)	3
Atas 2024:.....	3
Ata n.º 1 (RC 04.01.2024)	3
Informações do executivo municipal	3
B. Ordem do dia:	9
1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara que aprovou a Adenda ao Contrato n.º 02/2024 - Conservação e manutenção de estradas do concelho do Cartaxo.....	9
2. Fixação de preço de bilhetes para o Espetáculo de Fado “Origens” no Centro Cultural	11
3. Fixação de preço de bilhetes para os concertos da Cartaxo Sessions- Associação Cultural no Centro Cultural do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 04/V-MJO/2024.....	12
4. Constituição de Fundo Maneio para Unidade Funcional de Ação Social e Saúde	13
5. Constituição de Fundo Maneio de CPCJ do Cartaxo	14
6. Utilização de reserva de recrutamento para 3 postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente operacional, atividade apoio educativo, existentes no mapa de pessoal de 2024	16
7. Condições de participação no Orçamento Participativo Escolar- ano letivo 2023/2024.....	18
8. Comparticipação para as visitas de estudo no âmbito das atividades curriculares aos alunos que estejam abrangidos pelos escalões I e II da ação social escolar	23
9. Informação n.º 1194 DAGRH - Área de Gestão de Recursos Humanos – Cessação/suspensão de funções.	24
10. Pagamentos efetuados entre 01/01/2024 e 19/01/2024.....	24
11. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 19/01/2024.	24
12. Posição dos Compromissos entre 01/01/2024 e 19/01/2024.	24



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

13. Modificação Orçamental da Despesa nº 01/2024 e 02/2024.....	24
14. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 01/2024 e 02/2024.	24
Encerramento.....	24



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 03/2024

No dia 01.02.2024, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Fernando Manuel da Silva Amorim, Pedro Miguel Ferreira Reis, Maria João Nunes de Oliveira, Maria Margarida dos Santos Abade, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre e Rolando Mendão Caria Ferreira.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 16:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 29/01/2024:

Ordem do Dia

1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara que aprovou a Adenda ao Contrato n.º 02/2024 - Conservação e manutenção de estradas do concelho do Cartaxo. / *para deliberação;*
2. Fixação de preço de bilhetes para o Espetáculo de Fado “Origens” no Centro Cultural. / *para deliberação;*
3. Fixação de preço de bilhetes para os concertos da Cartaxo Sessions- Associação Cultural no Centro Cultural do Cartaxo. / *para deliberação;*
4. Constituição de Fundo Maneio para Unidade Funcional de Ação Social e Saúde. / *para deliberação;*
5. Constituição de Fundo Maneio de CPCJ do Cartaxo. / *para deliberação;*
6. Utilização de reserva de recrutamento para 3 postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente operacional, atividade apoio educativo, existentes no mapa de pessoal de 2024. / *para deliberação;*
7. Condições de participação no Orçamento Participativo Escolar- ano letivo 2023/2024. / *para deliberação;*
8. Comparticipação para as visitas de estudo no âmbito das atividades curriculares aos alunos que estejam abrangidos pelos escalões I e II da ação social escolar. / *para deliberação;*
9. Informação n.º 1194 DAGRH - Área de Gestão de Recursos Humanos – Cessação/suspensão de funções. / *para conhecimento;*



10. Pagamentos efetuados entre 01/01/2024 e 19/01/2024. / *para conhecimento;*
11. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 19/01/2024. / *para conhecimento;*
12. Posição dos Compromissos entre 01/01/2024 e 19/01/2024. / *para conhecimento;*
13. Modificação Orçamental da Despesa nº 01/2024 e 02/2024. / *para conhecimento;*
14. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 01/2024 e 02/2024. / *para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia:

Atas de 2022:

Ata n.º 10 (RC 22.04.2022)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 11 (RC 03.05.2022)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 12 (RC 17.05.2022)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 13 (RC 07.06.2022)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 14 (RC 21.06.2022)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 15 (RC 24.06.2022)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 16 (RC 05.07.2022)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 17 (RC 19.07.2022)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 18 (RC 02.08.2022)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 19 (RC 16.08.2022)

Aprovada por unanimidade.

Atas 2023:

Ata n.º 25 (RC 07.12.2023)

Aprovada por unanimidade.



Ata n.º 26 (RC 21.12.2023)

Aprovada por unanimidade.

Atas 2024:

Ata n.º 1 (RC 04.01.2024)

Aprovada por unanimidade.

Informações do executivo municipal

Presidente

A Câmara Municipal procedeu à distribuição de uniformes e equipamento de limpeza para as assistentes operacionais, tendo por objetivo a criação de melhores condições de trabalho para os colaboradores.

Informou sobre o processo da Loja do Cidadão que ocorreu uma reprogramação financeira do projeto. O município pode contar com mais cerca de 300 mil euros. Já havia dito que não iria colocar em risco a sustentabilidade financeira do município nem por este projeto, nem por um outro, com o reforço do valor e com a redução da perspetiva de custo da obra, estão a estudar a possibilidade de concretizar a obra.

Informou ainda sobre o Processo Levy Vasconcelos, onde a câmara era arguida, com um pedido de indemnização de 60 mil euros tinham chegado a acordo pagamento de 10 mil euros e o compromisso de fazer pedido de desculpas público, em nome do município, tendo em atenção o transtorno causado com a situação. Deixou também um pedido de desculpa formal à família do senhor Levy Vasconcelos.

Deu a conhecer uma candidatura que está a ser construída pela Cerci- Flor da Vida, com a participação do município. A Cerci-Flor da Vida é uma cooperativa de apoio a pessoas com deficiência, com sede em Azambuja, mas tem atividade no concelho do Cartaxo, à semelhança do qua acontece com a APPACDM, que tem sede no Vale de Santarém, mas também tem atividade no Cartaxo e tem inclusive uma estrutura residencial no município. A Cerci-Flor da Vida teve oportunidade de concorrer a um projeto de uma estrutura residencial, uma resposta social com apartamentos, cerca de 30 lugares. É uma resposta social para pessoas que precisam de se reintegrar na comunidade, é um processo de habitação colaborativa e comunitária. O município entendeu que tinha condição para apoiar esta candidatura, com uma estrutura que está há muito anos abandonado, que é a estrutura que está ao lado do quartel da GNR, que esteve para ser sede do rancho folclórico do Cartaxo e também espaço para outras associações. Explicou que o assunto foi aprovado por unanimidade no CLAS, restrito e alargado, e que tinham entendido fazer uma cedência do direito de superfície daquele imóvel e parte do terreno à volta, por questões administrativas e urbanísticas, para que se possa ser ali instalada esta estrutura. É uma forma de criar no concelho uma resposta social que nos faz falta e que é importante para o município e para a região. É também uma forma de criar mais emprego, uma forma de se reorganizar uma zona da cidade. A cedência do direito de superfície é apenas e só para este fim. Fez votos que a candidatura e aquele projeto tenha todo o sucesso possível e que se concretize.

De seguida o senhor Presidente deu a palavra ao senhor vereador Fernando Amorim para falar sobre o prémio que a sua filha, Beatriz Amorim, ganhou.



Vereador Fernando Amorim

Cumprimentou os presentes e agradeceu a menção já referida pelos colegas vereadores e pelo executivo municipal à sua filha. Transmitiu que era um orgulho e é uma prova que os jovens do concelho devem ser um exemplo também para aqueles que, neste momento, ainda estudam na escola e que seja também um orgulho para o sítio onde estudaram, para os colegas. Referiu a possibilidade de existir um dia para troca de experiências entre estes jovens, para os incentivar porque uma coisa é lermos e outra coisa é estar na presença de uma pessoa que viveu esta experiência. Valorizou esta experiência e fez votos que esse encontro se realizasse porque é importante. Agradeceu em nome da sua filha e em nome próprio a menção.

Presidente

O senhor Presidente continuou a sua intervenção fazendo de votos de muito sucesso para a Beatriz e para todos os jovens que com o seu trabalho conseguem alcançar bons resultados, sendo eles um exemplo para todos.

Trabalhos por administração direta

Espaço Público

- ✓ Reparações de calçada em diversos locais e arruamentos na Cidade do Cartaxo.
- ✓ Substituição e reparação de sinalização vertical de trânsito na cidade do Cartaxo.
- ✓ Conservação e reabilitação de valetas da rede de drenagem em estradas municipais
- ✓ Substituição de várias caixas de águas pluviais e cablagens na Urbanização Páteo das Laranjeiras.
- ✓ Intervenção da E-Redes na cidade.

Equipamentos municipais

Parque de Máquinas e Viaturas

- ✓ Pintura do muro exterior e reboco das paredes da fachada principal do antigo gabinete do Médico Veterinário
- ✓ Remodelação das casas de banho, junto do escritório e da serralharia e pintura
- ✓ Continuação da remodelação da instalação elétrica no antigo gabinete do Veterinário Municipal, a fim de ser aumentada a potência do quadro elétrico, para alimentar o Parque de Máquinas.

Estabelecimentos Escolares

- ✓ EB2, 3 de Pontével - Substituição de tomadas de energia elétrica
- ✓ EB1 N.º. 2 do Cartaxo - Mudança de toda a iluminação convencional para LED, ao abrigo do PPEC-Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia
- ✓ EB1 N.º. 3 do Cartaxo - Mudança de toda a iluminação convencional para LED, ao abrigo do PPEC-Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia



- ✓ EB1 N.º 1 da Ereira - Enchimento de lages com betão para construção do Parque Infantil

Rede Viária

- ✓ Tapamento de covas com recurso a massas frias
- ✓ Trabalhos com a motoniveladora na regularização do piso em Caminhos Municipais do Meio Rural
- ✓ Conservação e reabilitação de valetas da rede de drenagem das vias

Outros Trabalhos

- ✓ Deslocações entre Cartaxo e Santarém para assegurar as entregas de material de esterilização, metadona, rastreios e correio, no âmbito das competências transferidas
- ✓ para o município, de acordo com o Auto de transferência do Ministério da Saúde e da ARSLVT
- ✓ Reparação da estrutura metálica do lançamento de peso, no Estádio Municipal.

Eventos

Nos dias 20 e 21 de janeiro – Os trintões de Vila Chã de Ourique organizaram a Festa em honra do mártir S. Sebastião, em Vila Chã de Ourique.

21 de janeiro – A Sociedade Filarmónica Ereirense apresentou um concerto no salão da Casa do Povo da Ereira para celebrar o 104.º aniversário.

21 de janeiro – 47.º aniversário da União Penedense com música e karaoke.

27 de janeiro – A Casa do Povo de Pontével organizou uma noite de fados.

27 de janeiro – Gala de Abertura da "Cidade do Vinho 2024" na Quinta da Atela. Este evento assinalou o início da colaboração entre os municípios de Almeirim, Alpiarça, Cartaxo e Santarém, que uniram esforços para concorrer ao projeto "Cidade Portuguesa do Vinho" da AMPV – Municípios do Vinho.

28 de janeiro – Decorreu a Festa da Feijoada organizada pelo Centro Paroquial de Bem Estar Social de Pontével, na sede dos Quarentões;

28 de janeiro – O Grupo Cénico Kaspíadas levou mais uma vez à cena a comédia "Peça "O que quiser"". de Frederico Corado, com encenação de Mário Júlio Reis, no Auditório Luís Eugénio Filipe, na SFIP, com a bilheteira a reverter para o Centro de Dia de Pontével.

Próximos eventos

3 e 4 de fevereiro – O Classic Auto - Salão Automóvel Clássico, Motas Antigas e Peças vai ocupar o Pavilhão Municipal de Exposições do Cartaxo, uma organização da Associação dos Promotores de Eventos, com o apoio da Câmara Municipal;

3 de fevereiro - Os Fadistas Cláudia Zarro e Hugo Faustino apresentam o seu espetáculo de Fados. No concerto *Origens* o público irá viajar pelo Fado Tradicional, Fado Musicado e pelas Marchas que animam o público e que os leva a participar.

3 de fevereiro – 7.ª Festa do Arroz Doce & Coscorão, no Pavilhão das Festas de Vila Chã de Ourique.

4 de fevereiro – Festival das Sopas no Rancho de Vale da Pinta, uma organização da comissão de festas



de Vale da Pinta.

4 de fevereiro - Apresentação do livro do Senhor Francisco Alves "Memórias da Guerra Colonial" na Casa do Povo de Pontével.

Já se encontram abertas as inscrições no 2.º Trail Terras da Hera, organizado pela Casa do Povo da Ereira e que vai percorrer os trilhos campestres da freguesia no dia 3 de março de 2024. As inscrições estão disponíveis online em trilhoperdido.com;

9 de fevereiro - A Cartaxo Sessions e a Câmara Municipal do Cartaxo vão levar ao Centro Cultural do Cartaxo uma noite dedicada ao post rock, doom e drone. O encontro fica marcado para as 22h30.

9 de fevereiro - A Câmara Municipal do Cartaxo vai inaugurar a diversão de Carnaval com o Desfile de Escolas que vai levar às ruas do Cartaxo e às ruas de Pontével, largas centenas de foliões. Os dois desfiles saem à rua à mesma hora unidos pela alegria das crianças, pela imaginação e pelo humor dos utentes das IPSS e das associações do concelho.

9 de fevereiro – Festa de Carnaval na sede dos Quarentões, em Pontével.

10 de fevereiro – Baile de Carnaval no Centro Social Ouriquense.

10 de fevereiro - Desfile noturno de Carnaval 2024, pretendemos trazer animação e alegria às ruas da cidade num desfile onde a participação está aberta a todos os foliões. Desta forma, apelou que todos participassem no desfile. O desfile não terá temática para que a vossa criatividade e imaginação possam fluir livremente.

O encontro fica marcado para as 20h30, junto ao Pavilhão Municipal de Exposições de onde partirá o desfile. A festa vai continuar a partir das 23h00, no Pavilhão Municipal de Exposições, com DJ a dar música ao evento e, para retemperar as forças e a alegria dos foliões, as tasquinhas vão servir muitos petiscos.

10 de fevereiro – A Câmara Municipal do Cartaxo vai proporcionar aos jovens do município uma oportunidade única: criar a sua própria aplicação, na Biblioteca Marcelino Mesquita, os jovens entre os 9 e 14 anos estão convidados a participar nesta experiência enriquecedora. Tudo o que precisam é de uma conta de e-mail e disposição para aprender.

O MIT App Inventor é um meio de programação visual e intuitivo que permite que todos sejam capazes de criar aplicações totalmente funcionais para Android, iPhones e tablets Android/iOS. O projeto procura impulsionar o desenvolvimento de software, habilitando todas as pessoas, especialmente os jovens, a passarem do consumo de tecnologia para a criação de tecnologia.

11 de fevereiro – Grande cozido gordo regressa aos Casais da Amendoeira, a festa faz-se à mesa tendo o tradicional prato português como estrela do repasto. Uma iniciativa da recém criada Comissão de Festas.

13 de fevereiro – Desfile de Carnaval, na Ereira, a partir das 14h30, com o tema Heróis da Infância.

17 de fevereiro - A cantora, compositora e produtora musical Gabriela Couto vai estar no Cartaxo, para um concerto intimista que vai decorrer no foyer do Centro Cultural e que contará com Joana Almeida como convidada especial.

23 de março – Regresso do espetáculo "Feliz Aniversário" um hilariante espetáculo, vencedor de vários



prémios internacionais, chega aos palcos nacionais pela mão de João Baião acompanhado pelo talento de Cristina Oliveira, Fernando Gomes, Heitor Lourenço, Bruna Andrade e Joana França.

Desporto

Miguel Ribeiro venceu, no seu escalão, a prova Trilhos dos Reis, composta maioritariamente por trilhos desafiantes e técnicos, entre rochas e riachos, no Parque Natural da Serra de São Mamede, em Portalegre. Miguel Ribeiro conquistou mais um pódio, no trail Serra D’Aire, em Ourém.

Patrícia Duarte, atleta natural de Vila Chã de Ourique, arrecada quatro medalhas de bronze no Campeonato Nacional de Pista de 2024, em Anadia.

Carla Ribeiro, atleta natural do Cartaxo sobe ao pódio no duatlo que marca o arranque da época 2024 da Federação de Triatlo/Duatlo.

Vereador Fernando Amorim

Questionou sobre o Viaduto de Santana, já tinha passado um ano sobre a última menção e tendo sido aplicadas medidas de contenção do tráfego rodoviário, solicitou um ponto de situação sobre a degradação da estrutura.

Referiu que na última assembleia ou na reunião de câmara tinha sido mencionado a aquisição de um conjunto sinalização rodoviária e perguntou se nessa aquisição também estava prevista a pintura das passadeiras nas estradas que não serão intervencionadas, no plano rodoviário previsto. Questionou ainda o ponto de situação do contrato de requalificação da rede viária, se já tinha obtido visto do tribunal de contas.

Relativamente à notícia da Loja da Cidadão significa que, o município tem um financiamento aproximado de 1 milhão e 170 mil euros e gostaria de saber até onde o município está disponível, para colmatar a diferença que possa existir para a concretização desta obra.

Por último, associou-se às felicitações aos eventos e iniciativas que ocorreram no período de 15 dias, que movimentam muitas pessoas e demonstra que o Cartaxo tem vida. Voltou a apelar que se pensasse num estatuto para os dirigentes associativos, à semelhança do cartão jovem, um incentivo para estas pessoas que se dedicam à causa associativa.

Entregou um documento com as questões que ainda não tinham sido respondidas, que se anexa à presente ata.

Presidente

Informou, em relação ao Viaduto de Santana que, tinha decorrido na semana anterior uma vistoria à estrutura da ponte, efetuada pelo LNEC, com inspeção subaquática, estando a aguardar o relatório. Julgou que teria a compreensão de todos, para um eventual fecho da ponte, pois seguiriam a indicação dos técnicos. Acrescentou que o tema não estava abandonado. Quando chegaram, em 2021, haviam reunido com os dois vice-presidentes da IP, que à data não tinha presidente e disseram-nos que a obra seria lançada no primeiro semestre de 2022. Estamos no primeiro semestre de 2024. Entretanto tivemos de condicionar o trânsito na ponte e houve todo um processo de degradação da mesma. Adiantou que segunda-feira de manhã iria ter uma reunião no Ministério das Infraestruturas e uma reunião à tarde, com a IP sobre este tema, estudando outra possibilidade para que a obra arranque de



facto e depressa, porque é muito importante, não só pela questão da ponte, como a supressão da PN que tem causado alguns acontecimentos lamentáveis e muito infelizes e também porque se estava a condicionar o setor agrícola.

Sobre a sinalização rodoviária referiu que estavam num processo de fornecimento e há medida que o tempo ia passar as pessoas iriam sentir mais, com a implementação de todas as decisões tomadas em comissão de trânsito. A pintura de passadeiras está considerada no processo de manutenção das estradas. Informou que ainda não tinham o visto do tribunal de contas.

Relativamente à questão da Loja do Cidadão, salientou que não iriam colocar em causa as finanças do município. Há um equilíbrio financeiro que tem de ser olhado atendendo a vários fatores: inicialmente havia uma diferença de um milhão e 100 mil, agora a diferença já era só de 800 mil euros, se conseguir reduzi-la para 500 mil euros estavam a fazer uma grande diferença. Tinham vontade de arrancar com a obra, sabem que é importante para a cidade, para o concelho, para criar um equipamento que ofereça qualidade de vida às pessoas, nos atendimentos que têm de aceder, mas também sabemos que vai ativar, vai reabilitar uma parte da cidade e criar uma ligação importante entre a rua do Jardim e a avenida João de Deus, uma dinâmica que é positiva para a cidade. Reforçou que não iriam colocar em causa a sustentabilidade financeira, por causa desta obra.

Em relação à questão do estatuto do dirigente associativo estavam todos de acordo nesta matéria assim, que houver a possibilidade de o fazer também, é um objetivo.

Vereadora Margarida Abade

Apresentou os seus cumprimentos. Solicitou informação sobre se estariam a decorrer conversações com os agricultores para a próxima campanha, nomeadamente, sobre o trânsito pesado agrícola em Valada, Porto de Muge e tapada do Reguengo.

Presidente

Transmitiu que, tinha uma reunião marcada com a Associação de Agricultores do Ribatejo na PROVAP, na próxima semana, no dia 8, porque para fazer a diferença precisavam de ter o apoio dos agricultores. O ano passado tinham intervindo no caminho dos cortadores, o que tinha retirado muito trânsito do Reguengo. Agora tinha intenção de intervir no lado oposto ao caminho dos cortadores, recuperando de forma gradual os caminhos, mas com a ajuda dos agricultores podem ir mias depressa. Assim, podem criar melhores condições para os agricultores, para que possam fazer menos quilómetros, ter menos desgaste nos seus carros, para que possam passar menos vezes dentro de Valada. Este é um tema muito importante e com a colaboração dos agricultores rapidamente, atingirão o objetivo, sendo que querem ajudar que esta economia continue animada, mas também que as pessoas em Valada tenham qualidade de vida por diminuição da passagem, ou eventualmente da anulação da passagem.

Vereador Rolando Ferreira

Apresentou os seus cumprimentos. Observou que se encontrava já adjudicado à empresa JC Bartolomeu Instalações Elétricas, no valor de 49 mil 778 euros a aquisição de iluminação para o estádio municipal, pelo que solicitou informação para quando o início daquela manutenção, muito necessária para aquele equipamento.



Presidente

Disse que este investimento servirá para reparar também as estruturas de acesso às torres, os projetores são de Led, 6 projetores em cada torre que vão dar uma iluminação muito melhor que a que tem, perspetivando a possibilidade de ser melhorada. Há uma preocupação com a continuidade da manutenção, porque hoje é impossível ir lá acima, fazer a manutenção do quer que seja, porque as estruturas de acesso estavam danificadas. Vamos ter aqui uma capacidade de gestão daquele equipamento diferente. A empresa irá rapidamente fazer a intervenção, não passará deste mês.

B. Ordem do dia:

1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara que aprovou a Adenda ao Contrato n.º 02/2024 - Conservação e manutenção de estradas do concelho do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 08/PC-JH/2023

“Considerando que:

- I. *Em 10 de janeiro de 2024, foi celebrado contrato entre o Município do Cartaxo (doravante Primeira Outorgante) e TOPBET – TRABALHOS DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTOS BETUMINOSOS S.A., (doravante Segunda Outorgante), cujo objeto principal consistiu na conservação e manutenção de estradas do concelho do Cartaxo.*
- II. *Nos termos do n.º 1 da Cláusula 5ª do Contrato, o preço contratual estipulado foi fixado em 1.504.855,47 € (um milhão, quinhentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.*
- III. *Prevê-se no n.º 2 da mesma Cláusula a realização de despesa financeira de 502.070,26 € (quinhentos e dois mil, setenta euros e vinte e seis cêntimos) no ano de 2024, de 500.886,30 € (quinhentos mil, oitocentos e oitenta e seis euros e trinta cêntimos) no ano de 2025, de 500.886,30 € (quinhentos mil, oitocentos e oitenta e seis euros e trinta cêntimos) no ano de 2026 e de 1.012,36 € (mil e doze euros e trinta e seis cêntimos) no ano de 2027 valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.*
- IV. *Ocorreu, todavia, um manifesto lapso de escrita na indicação do valor de realização financeira respeitante a 2026, pois o valor seria 500.886,55 € (quinhentos mil, oitocentos e oitenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos) e não 500.886,30 € (quinhentos mil, oitocentos e oitenta e seis euros e trinta cêntimos).*
- V. *Ademais em sede de compromissos plurianuais assumidos pela Primeira Outorgante, o valor assumido foi efetivamente o valor de 500.886,55 € para o ano de 2026 e não o valor que consta no contrato.*
- VI. *Afigura-se, pois, necessário proceder à retificação do lapso de escrita mencionado.*
- VII. *No que concerne aos erros de cálculo ou de escrita, resulta do artigo 249.º do Código Civil (CC), subsidiariamente à disciplina da contratação pública, que “[o] simples erro de cálculo ou de escrita, revelado no próprio contexto da declaração ou através das circunstâncias em que a declaração é feita, apenas dá direito à retificação desta.”*



- VIII. *De acordo com a nossa Jurisprudência, não se pode descurar o seguinte1: “I – Acolhe e exprime-se no artigo 249.º do Código Civil um princípio geral de direito que se mostra aplicável a todos os erros de cálculo ou de escrita juridicamente relevantes.*
- a. *II – Para o preenchimento legítimo do referido normativo importa que, como é entendimento uniforme, se considerem apenas como lapsos de escrita os que sejam ostensivos, aqueles que facilmente se detetem e se identifiquem como tais pelo e no seu contexto e que respeitem à expressão material da vontade e já não os que possam ter influenciado a formação dessa vontade.*
 - b. *III – Os erros dizem-se de escrita quando se escreve ou representa, por lapso, coisa diversa da que se queria escrever ou representar, sendo que se consideram manifestos os erros quando estes são de fácil deteção, isto é, quando a própria declaração ou as circunstâncias em que ela é feita permitem a sua imediata identificação.*
 - c. *(...)*
 - d. *V – O simples erro mecânico, lapso evidente de escrita, é revelado através das circunstâncias em que a declaração é feita.*
 - e. *VI – Se as circunstâncias em que a declaração é efetuada não revelam a evidência do erro e, pelo contrário, permitem a dúvida, não há lugar a retificação do mesmo.”;*
- IX. *Atento o circunstancialismo da presente situação, resulta por demais evidente a existência de um erro no clausulado contratual, dada a flagrante divergência entre o que se encontra reduzido no Contrato e os compromissos contabilísticos assumidos pela Primeira Outorgante.*
- X. *Onde se lê, nesta senda, que “Prevê-se um valor de realização financeira de 502.070,26 € (quinhentos e dois mil, setenta euros e vinte e seis cêntimos) no ano de 2024, de 500.886,30 € (quinhentos mil, oitocentos e oitenta e seis euros e trinta cêntimos) no ano de 2025, de 500.886,30 € (quinhentos mil, oitocentos e oitenta e seis euros e trinta cêntimos) no ano de 2026 e de 1.012,36 € (mil e doze euros e trinta e seis cêntimos) no ano de 2027 valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, deve ler-se “Prevê-se um valor de realização financeira de 502.070,26 € (quinhentos e dois mil, setenta euros e vinte e seis cêntimos) no ano de 2024, de 500.886,30 € (quinhentos mil, oitocentos e oitenta e seis euros e trinta cêntimos) no ano de 2025, de 500.886,55 € (quinhentos mil, oitocentos e oitenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos) no ano de 2026 e de 1.012,36 € (mil e doze euros e trinta e seis cêntimos) no ano de 2027 valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.*
- XI. *O erro em que incorreu o Primeiro Outorgante é evidente e manifesto, sendo também evidente e não ofecedor de quaisquer dúvidas o sentido da sua correção, pelo que, nos termos do artigo 249.º do CC, é legalmente admissível a sua retificação.*

Face ao exposto e em virtude da próxima reunião de Camara estar agendada para o dia 1 de fevereiro de 2024, as decisões de retificação do lapso de escrita no contrato celebrado, a aprovação Minuta de Adenda ao Contrato n.º 02/2024 - Conservação e manutenção de estradas do concelho do Cartaxo (em



anexo), bem como a notificação ao adjudicatário para se pronunciar quanto ao teor da retificação, via plataforma eletrónica utilizada para o efeito, e proceder à aceitação da minuta de Adenda no prazo de 5 (cinco) dias, foram aprovadas por despacho datado de 23/01/2024.

Assim, considerando que quem tem competência para a decisão é a Câmara Municipal, venho por esta forma propor que ratifique, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, o referido despacho.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Fixação de preço de bilhetes para o Espetáculo de Fado “Origens” no Centro Cultural. – Proposta de deliberação n.º 03/V-MJO/2024

“Considerando que:

- Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município;

- O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo, procurando apostar numa programação e oferta diferenciadora, para as várias faixas etárias, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;

- A definição do preço referente a cada espetáculo/atividade depende de fatores diversos, como o seu custo real e a intenção da autarquia de promover o acesso aos espetáculos e está sujeito à aprovação da Câmara Municipal;

- Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, «Os preços (...) a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta (...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens».

- O Município do Cartaxo pretende exibir no dia 03 de fevereiro de 2024, no Centro Cultural do Cartaxo, o Espetáculo de Fado “Origens” com Hugo Faustino e Cláudia Zarro. No concerto “Origens” o público irá viajar pelo Fado Tradicional, Fado Musicado e pelas Marchas que animam o público e que os leva a participar.

- O referido espetáculo representa um encargo financeiro de 1.700,00€ Isento de IVA.

Tendo em consideração que se estima a presença de 316 espetadores, propõe-se a fixação do preço de 5,00€ o bilhete com IVA incluído à taxa legal em vigor, de forma a contribuir para a cobertura das despesas inerentes ao funcionamento do Centro Cultural durante o espetáculo.

Processo N.º 2024/150.10.701.02/3

Reunião ordinária de 01.02.2024 da Câmara Municipal



- Compete à Câmara Municipal ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, fixar os preços.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. e) e u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, a fixação de preço unitário do bilhete para o Espetáculo de Fado Origens com Hugo Faustino e Cláudia Zarro em 5.00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Maria João Nunes de Oliveira”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Fixação de preço de bilhetes para os concertos da Cartaxo Sessions- Associação Cultural no Centro Cultural do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 04/V-MJO/2024

“Considerando que:

- Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município;

- O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo, procurando apostar numa programação e oferta diferenciadora, para as várias faixas etárias, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;

- A definição do preço referente a cada espetáculo/atividade depende de fatores diversos, como o seu custo real e a intenção da autarquia de promover o acesso aos espetáculos e está sujeito à aprovação da Câmara Municipal;

- Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, «Os preços (...) a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta (...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens»;

- O Município do Cartaxo pretende exibir nos dias 09 de fevereiro, 19 de abril e 07 de junho, no Centro Cultural do Cartaxo, os concertos da Cartaxo Sessions- Associação Cultural com as bandas :

- Indignu e Tombfield no dia 09 de fevereiro;

- Os Overdoses, Veenho e Moloch no dia 19 de abril;

- Travo e Mike Vhiles no dia 07 de junho.

- Os referidos espetáculos representam um encargo financeiro de 2.617,00€ Isento do IVA.



- Tendo em consideração que se estima a presença de 150 espetadores em cada um dos espetáculos acima referidos, propõe-se a fixação do preço de 5,00€ o bilhete com IVA incluído à taxa legal em vigor, de forma a contribuir para a cobertura das despesas inerentes ao funcionamento do Centro Cultural durante o espetáculo.

- Compete à Câmara Municipal ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, fixar os preços.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. e) e u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, a fixação de preço unitário do bilhete para os concertos da Cartaxo Sessions – Associação Cultural nos dias 09 de fevereiro, 19 de abril e 07 de junho em 5.00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Maria João Nunes de Oliveira”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Constituição de Fundo Maneio para Unidade Funcional de Ação Social e Saúde. – Proposta de deliberação n.º 01/V-FV/2024

“Considerando que:

A fim de fazer face aos impactos socioeconómicos da atual conjuntura provocada pelas guerras na Ucrânia e Palestina/Israel aliada à atual crise económica que se faz sentir por toda a Europa, os quais tiveram, como consequências o aumento do custo de vida nas famílias e, em geral, o agravamento das condições financeiras e sociais, existe a necessidade de implementar medidas de apoio à comunidade, importa acautelar, desde logo, o reforço das respostas para colmatar as novas necessidades decorrentes da atual circunstância. Para além da existência de munícipes em situação de carência já conhecidos e acompanhados acrescem, nas circunstâncias de crise, outros munícipes que, nunca tendo recorrido a apoios desta natureza, precisam agora de ajuda.

No âmbito da transferência de competências da Administração Central para os Municípios na área de ação social, conforme o Decreto -Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, já foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social, no entanto esta resposta não será uma resposta imediata, como seria importante para esta fase que vivemos, assim, seria fundamental a atribuição de um Fundo de Maneio à Área de Ação Social e Saúde, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante para que possa fazer face a necessidades urgentes das famílias e indivíduos em situação de precaridade económica.

Foi na reunião de câmara de 03/07/2017 aprovado o “Regulamento de constituição e regularização de fundos de maneio do Município do Cartaxo”, nos termos do disposto no n.º 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro conjugado com o art.º 7 do regulamento, cabe ao órgão executivo deliberar a constituição de fundo de maneio, indicando o respetivo responsável, bem como montante e correspondente rubrica de classificação económica.



Nos termos do n.º 1 do art.º 1 do regulamento o fundo de maneiio “é um montante em caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis”, sendo que nos termos do art.º 2 do regulamento, se consideram despesas de pequeno montante aquelas que tenham valor igual ou inferior a 250 euros.

Assim propomos a constituição de um fundo de maneiio que ficará à responsabilidade da técnica superior Conceição Maria de Vasconcelos Vicente Barbosa Reis, podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior Joana Filipa Nogueira Pereira.

A classificação económica a atribuir será:

a) 02.02.25 – Outros serviços (€ 50,00);

b) 02.01.21 - Outros bens (€ 200,00);

O fundo de maneiio vigorará até ao final do ano de 2024.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no art.º 7.º do regulamento de constituição e regularização de fundos de maneiio do Município do Cartaxo, a constituição do fundo de maneiio a ser utilizado pela Unidade Funcional de Ação Social e Saúde, pelo montante mensal de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), o qual ficará à responsabilidade da técnica superior Conceição Maria de Vasconcelos Vicente Barbosa Reis, podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior Joana Filipa Nogueira Pereira e ao qual corresponderá a classificação económica 02.02.25 (Outros serviços) e 02.01.21 – (Outros bens).

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Constituição de Fundo Maneio de CPCJ do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 02/V-FV/2024

“Considerando que:

Foi na reunião de câmara de 03/07/2017 aprovado o “Regulamento de constituição e regularização de fundos de maneiio do Município do Cartaxo” (doravante regulamento).

Nos termos do disposto no n.º 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro conjugado com o art.º 7 do regulamento, cabe ao órgão executivo deliberar a constituição de fundo de maneiio, indicando o respetivo responsável, bem como montante e correspondente rubrica de classificação económica.

Os encargos com o apoio logístico, financeiro e administrativo às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (doravante CPCJ) são responsabilidade dos municípios, por força do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela lei n.º 147/99, de 1 de setembro.

Com a entrada em vigor da lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, a qual veio introduzir alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, veio a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, por deliberação tomada em 21/06/2016 pelo seu conselho



nacional, fixar novos critérios e os procedimentos que permitem a continuidade (adaptada às novas exigências legais) dos acordos estabelecidos com os municípios no âmbito do apoio ao funcionamento das CPCJ;

O apoio logístico abrange, nos termos do n.º 2 do citado art.º 14.º, os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das comissões de proteção, designadamente, instalações, informática, comunicação e transportes, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional; Uma das componentes do apoio financeiro consiste, nos termos da al. a) do n.º 3 do citado art.º 14.º, na disponibilização de “um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional”; A CPCJ do Cartaxo, durante o exercício das suas funções, tem necessidade de fazer face às despesas previstas na al. a) do n.º 3 do citado art.º 14.º.

Nos termos do n.º 1 do art.º 1 do regulamento o fundo de maneiio “é um montante em caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis”, sendo que nos termos do art.º 2 do regulamento, se consideram despesas de pequeno montante aquelas que tenham valor igual ou inferior a 250 euros.

O Município do Cartaxo recebe através de protocolo de cooperação existente com o Instituto da Segurança Social receitas consignadas, no montante de € 153,15 (mensais) para efeitos de fundo de maneiio a constituir nos termos do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Na eventualidade de o Município do Cartaxo não dispor de fundos disponíveis comuns com valor positivo, existem receitas consignadas no montante de € 153,15 (mensais), para efeitos de fundo de maneiio a constituir nos termos do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em perigo, que permitem a assunção do compromisso relativo ao fundo de maneiio em causa, o que determinará o cumprimento da LCPA, mas com especificidades.

O fundo de maneiio ficará à responsabilidade da técnica superior Isabela Alexandra Conde Chagas, podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior Maria Inês Gaspar Casimiro Ribeiro Marcelino.

A classificação económica a atribuir será:

a) 02.02.25 – Outros serviços (€ 50,00);

b) 02.01.21 - Outros bens (€ 103,15);

O fundo de maneiio vigorará até ao final do ano de 2024.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no art.º 7.º do regulamento de constituição e regularização de fundos de maneiio do Município do Cartaxo, a constituição do fundo de maneiio a ser utilizado pela CPCJ do Cartaxo, pelo montante mensal de € 153,15 (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos), o qual ficará à responsabilidade da técnica superior Isabela Alexandra Conde Chagas, podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior Maria Inês Gaspar Casimiro Ribeiro Marcelino, e ao qual corresponderá a classificação económica 02.02.25 (Outros serviços) e 02.01.21 – (Outros bens).



A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Utilização de reserva de recrutamento para 3 postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente operacional, atividade apoio educativo, existentes no mapa de pessoal de 2024. – Proposta de deliberação n.º 03/V-FV/2024

“Considerando que:

Ficou constituída uma reserva de recrutamento interna, em resultado do procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dez postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente operacional, atividade apoio educativo, para a unidade funcional de educação da Divisão de Educação e Juventude, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 109, de 06 de junho de 2022.

A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, que ocorreu em 08 de maio de 2023, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, de acordo com o disposto no n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09-09.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação";

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais devem consultar a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) a constituir por ser esta a entidade gestora do sistema de requalificação nas autarquias locais;

Enquanto não forem constituídas as EGRA's, as funções da entidade gestora subsidiária do sistema de requalificação são, por força do disposto nos artigos 15.º e 16.º-A Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, da competência do Presidente da Câmara a quem compete atestar a inexistência de trabalhadores em regime de valorização profissional;

Na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo ainda não foi constituída a entidade gestora do regime de valorização profissional nas autarquias, a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e ulteriores alterações, nem se verifica no Município do Cartaxo a existência de trabalhadores neste regime, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conforme despacho n.º 12/2014 do Presidente da Câmara Municipal, de 13 de agosto;

Os postos de trabalho a preencher, que se encontram vagos no mapa de pessoal de 2024, para a unidade funcional de educação da Divisão de Educação e Juventude, correspondem a necessidades permanentes do serviço, e que estas devem ser asseguradas por contrato de trabalho em funções



públicas por tempo indeterminado;

Atendendo o novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação;

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, que procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios conferindo-lhes, também, novas competências associadas a três estabelecimentos de ensino, nomeadamente a Escola Básica Marcelino Mesquita Cartaxo, Escola Básica D. Sancho I - Pontével e Escola Secundária;

Após conclusão do procedimento concursal comum (Aviso n.º 11490/2022) para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dez postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, atividade de apoio educativo e da posterior ativação da reserva de recrutamento para mais sete postos de trabalho, para área de educação consideramos que resultante da transferência de competências operacionalizada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, estes recrutamentos são, à data, manifestamente insuficientes para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público da competência municipal, nomeadamente:

- Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;*
- Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;*
- Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;*
- Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;*
- Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;*
- Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.*

Reforçamos que a falta de assistentes operacionais poderá afetar a segurança dos alunos ou o cumprimento da legislação específica sobre a higiene e segurança.

A dotação de Pessoal Não Docente prevista, segundo o rácio de alunos inscritos nos estabelecimentos escolares, não está completa.

Esta situação prende-se com as aposentações e consolidações de mobilidade de funcionários que saíram das escolas, consideramos que os quatro postos de trabalho deverão ser ocupados, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:



Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, conjugado com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de setembro, a autorização para utilizar a reserva de recrutamento interna, para ocupação de 3 postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, atividade de apoio educativo, para a unidade funcional de educação da Divisão de Educação e Juventude, que se encontram vagos no mapa de pessoal de 2024, reserva esta que ficou constituída em resultado do procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, atividade de apoio educativo, para a unidade funcional de educação da Divisão de Educação e Juventude, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 109, de 06 de junho de 2022, recrutamento este que se pretende por tempo indeterminado.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Condições de participação no Orçamento Participativo Escolar- ano letivo 2023/2024. – Proposta de deliberação n.º 04/V-FV/2024

“Considerando que:

Constituem atribuições do município a cultura, o património, a educação, o desporto, o ambiente, a solidariedade e o ensino, nos termos das alíneas d), e), f) e k) do n.º 2 do artigo 23.º: do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Compete à Câmara municipal, nos termos, das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75, de 12 de setembro, na sua redação atual assegurar a divulgação do património cultural, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades.

O Orçamento Participativo Escolar é uma forma de promover junto dos alunos das escolas do 1º Ciclo da área do Município do Cartaxo o progressivo envolvimento e participação ativa na vida política da autarquia e tendo como base os valores da democracia participativa inscritos nos artigos 2º, 48º e 109.º da Constituição da República Portuguesa, verifica-se a necessidade de estabelecer as normas de participação neste desafio.

Normas do Orçamento Participativo Escolar

NOTA JUSTIFICATIVA

Inspirada nos valores da democracia participativa inscritos na Constituição da República Portuguesa (CRP), designadamente, nos seus artigos 2.º, 48.º e 109.º, e baseada em múltiplas experiências já desenvolvidas com sucesso a nível nacional, a Câmara Municipal do Cartaxo adota pelas presentes normas, o Orçamento Participativo Escolar como instrumento pedagógico da sua política de reforço da democracia participativa e de maior envolvimento dos cidadãos mais jovens na gestão municipal, em articulação com o corpo docente e os pais, de modo a garantir, no futuro, que cada vez mais cidadãos exerçam efetivamente o seu direito constitucional de participação ativa na vida política da autarquia.



Pretende-se definir as normas do processo de participação inerente à implementação do Orçamento Participativo Escolar no Município do Cartaxo, assumindo o compromisso de, sucessivamente, as adequar às necessidades da governação do Município.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Democracia Participativa

A Câmara Municipal do Cartaxo, inspirada nos valores da democracia participativa inscritos nos artigos 2º, 48º e 109º da Constituição da República Portuguesa, adota o Orçamento Participativo Escolar, como forma de promover junto dos alunos das Escolas do Concelho o progressivo envolvimento dos cidadãos mais jovens na gestão autárquica.

Artigo 2.º

Objetivos

Com o Orçamento Participativo Escolar pretende-se:

- a) Estimular a educação cívica, permitindo aos cidadãos mais jovens perante a complexidade dos problemas colocados à gestão municipal, desenvolver atitudes, competências e práticas de participação conducentes à integração das suas preocupações individuais no bem comum;*
- b) Incentivar junto da comunidade escolar a interação entre eleitos locais, técnicos municipais, cidadãos e sociedade civil em geral na procura das melhores soluções para as necessidades da sua escola, tendo em conta os recursos disponíveis;*
- c) Potenciar o exercício de uma cidadania participativa, ativa e responsável, aos alunos do 1º ciclo, delegando-lhes a decisão relativamente ao que fazer com uma pequena parte do orçamento do Município destinado à educação;*
- d) Implementar um projeto que permitirá antecipar a participação das crianças nas políticas de intervenção cívica implementando este programa nos primeiros anos de escolaridade, sendo que já existem a nível nacional outros programas desta natureza para o ensino básico (3º ciclos) e ensino secundário.*

Artigo 3º

Modelo

O Orçamento Participativo assenta num modelo de participação com duas vertentes, uma de cariz propositivo e outra de cariz deliberativo.

- a) A dimensão propositiva diz respeito ao período em que os alunos do ensino básico entendem participar de forma construtiva para o bem comum, mediante a elaboração e apresentação das suas propostas de execução, no âmbito do Orçamento Participativo;*
- b) A dimensão deliberativa decorre da circunstância de serem os alunos a debater e a decidir, através de votação.*



Artigo 4º

Recursos orçamentais afetos ao Orçamento Participativo Escolar

- 1- O valor total máximo a afetar é de 10 000,00€.
- 2- Serão atribuídos 5 000,00 € para cada agrupamento de escolas, destinados a financiar projetos de iniciativa escolar.

Artigo 5º

Âmbito territorial

O Orçamento Participativo tem como âmbito todas as escolas do 1º ciclo do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo e todas as escolas do 1º ciclo do Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével, que se demonstrem interessadas em participar com os seus projetos.

Artigo 6º

Âmbito dos projetos do Orçamento Participativo

- 1- As propostas a apresentar no âmbito do Orçamento Participativo terão por objeto a execução de projetos de ações materiais ou imateriais, nomeadamente, investimentos, manutenções, programas ou atividades, destinadas à comunidade escolar, que se enquadrem nas atribuições municipais, nos domínios da Educação, Cultura, Solidariedade, Ambiente e Desporto.
- 2- As propostas do Orçamento Participativo são concebidas, elaboradas e apresentadas em cada escola do 1º ciclo do ensino básico, pelos alunos dos agrupamentos escolares concelhios - Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo e Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével, que se constituam promotores de um projeto, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 7.º

Menções obrigatórias

Os projetos executados no âmbito do Orçamento Participativo incluem obrigatoriamente a identificação dos seus responsáveis – alunos, professores e escola – bem como a menção ao programa de Orçamento Participativo Escolar.

Artigo 8º

Condições de elegibilidade dos projetos

- 1- Os promotores de cada projeto, para que este seja elegível, terão de ser obrigatoriamente um grupo de alunos do 1º ciclo do ensino básico e um professor;
- 2- Cada um dos promotores só poderá subscrever e apresentar uma única proposta;
- 3- Os projetos deverão promover a rentabilização de recursos: constituam um material/recurso pedagógico que possa ser usado, no futuro, por todas as escolas e/ou em proveito da comunidade educativa.
- 4- Serão consideradas inelegíveis propostas que:
 - a) Não sejam exequíveis tecnicamente e/ou que ultrapassem o orçamento aprovado para o



projeto;

- b) Beneficiem interesses privados em detrimento da comunidade escolar;*
- c) Cuja intervenção técnica não seja da competência municipal;*

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR

Artigo 9.º

Propostas

- 1- Para apreciação das propostas será constituída a Comissão Técnica do Orçamento Participativo, composta por elementos da direção dos agrupamentos escolares e elementos da Câmara Municipal do Cartaxo.*
- 2- As propostas deverão ser apresentadas por escrito, em formulário próprio sugerido pela autarquia e devem conter o nome do projeto, a autoria, a descrição específica com justificação, tendo em conta os critérios propostos e o orçamento discriminado.*
- 3- Todas as propostas deverão ser enviadas para o correio eletrónico: ensino@cm-cartaxo.pt.*

Artigo 10.º

Análise da viabilidade técnica das propostas:

- 1- A análise da viabilidade das propostas é efetuada pela Comissão Técnica, referida no artigo 9º.*
- 2- Este grupo de trabalho vai apreciar a viabilidade técnica das propostas e selecionar aquelas elegíveis segundo os critérios de admissibilidade.*
- 3- A equipa elabora justificação sintética na inelegibilidade das propostas e adapta as propostas selecionadas a projetos para votação.*

Artigo 11.º

Divulgação e apresentação das propostas

- 1- Os projetos selecionados para votação serão apresentados a todas as turmas pela Comissão Técnica do Orçamento Participativo, para divulgação.*
- 2- Posteriormente, os projetos são apresentados pelos seus autores em Assembleia Participativa e nesse mesmo dia proceder-se-á à votação.*

Artigo 12.º

Votação

- 1- Serão eleitores os alunos do 1º ciclo dos agrupamentos de escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo e D. Sancho I de Pontével.*
- 2- Universo eleitor de cada Agrupamento Escolar será definido pela Direção do respetivo Agrupamento, considerando um numero de eleitores igual por cada escola participante.*
- 3- A votação decorre no final da Assembleia participativa.*



- 4- Os eleitores utilizarão uma folha de voto, onde terão de selecionar 1 projeto, estando impedidos de votar o projeto da escola que frequentam.
- 5- Serão vencedores os projetos mais votados pelos alunos em cada agrupamento, no montante máximo de 5000,00 €.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13.º

Divulgação Pública

A divulgação pública do procedimento e da execução do Orçamento Participativo será efetuada de forma regular e permanente mediante a disponibilização pela Câmara Municipal de Cartaxo de toda a informação considerada relevante, nomeadamente no sítio eletrónico do Município e nas plataformas dos agrupamentos escolares.

Artigo 14.º

Casos Omissos

As dúvidas de interpretação ou omissões das presentes normas regulamentares que não sejam supridas pela legislação aplicável são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor após a sua aprovação em Reunião de Câmara.

A partir de fevereiro o projeto será apresentado nas escolas.

Prazo limite para entrega de propostas:

Agrupamento Marcelino Mesquita do Cartaxo: 24 de abril;

Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével-30 de abril;

Análise das propostas:

Agrupamento Marcelino Mesquita do Cartaxo: 20 de maio;

Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével-24 de maio;

Assembleia Participativa:

Agrupamento Marcelino Mesquita do Cartaxo – 26 de junho;

Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével- dia 21 de junho.

Assim proponho que a Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar as condições de participação no Orçamento Participativo Escolar, ano letivo 2023/2024.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)



Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Comparticipação para as visitas de estudo no âmbito das atividades curriculares aos alunos que estejam abrangidos pelos escalões I e II da ação social escolar. – Proposta de deliberação n.º 05/V-FV/2024

“Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual – Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias (que embora tenha procedido à revogação do Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, não prejudica as transferências e delegações já efetuadas), definindo no âmbito da alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º, que constitui competência da Câmara, no domínio da Educação, deliberar no domínio da Ação Social Escolar;

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Educação;

Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação atual - estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar;

Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 5296/2017, de 16 de julho e retificado pelo Declaração Retificação nº 451/2017 e Despacho nº 7255/2018, de 31 de julho - Regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar.

Face à legislação supracitada, é da responsabilidade da autarquia no âmbito da Ação Social Escolar, as participações às Visitas de Estudo, dos alunos posicionados nos escalões I e II do abono de família, que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico, sendo que as visitas de estudo serão circunscritas ao território nacional até ao montante máximo fixado, nomeadamente Escalão 1 do abono de família um limite máximo anual de 20,00 € e Escalão 2 do abono de família um limite máximo anual de 10,00 €.

Considerando que, no Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo estão inscritos 122 alunos com escalão I e 103 alunos com escalão II, e que no Agrupamento D. Sancho I estão inscritos 66 alunos com escalão I e 56 alunos com escalão II, no presente ano letivo, o valor correspondente à totalidade das visitas de estudo será de 5350,00€.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da legislação supramencionada, autorizar a transferência das verbas para os Agrupamentos Escolares, ficando assim asseguradas todas as visitas de estudo no presente ano letivo, dando cumprimento a esta competência da autarquia.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)



Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Informação n.º 1194 DAGRH - Área de Gestão de Recursos Humanos – Cessação/suspensão de funções.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Pagamentos efetuados entre 01/01/2024 e 19/01/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 19/01/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

12. Posição dos Compromissos entre 01/01/2024 e 19/01/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Modificação Orçamental da Despesa n.º 01/2024 e 02/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 01/2024 e 02/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 17 horas e 17 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal
(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.